

e Gomes & Rodolfi Construtora Ltda. Ourinhos, 16 de novembro de 2016 – Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 2231/2015

Tomada de Preços nº 10/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos. **Contratada:** Construtora Aquarius Ltda. **Objeto:** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo da execução contratual dos serviços, compreendendo o período de 15 de agosto de 2016 a 12 de novembro

de 2016. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo da vigência contratual dos serviços, compreendendo o período de 14 de setembro de 2016 a 12 de dezembro de 2016, referente – contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação de câmara fria para vacinas – Centro de Saúde I – Rua Wenceslau Braz, nº 39, Centro – Ourinhos – SP, com fornecimento de material e mão de obra conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma. Ourinhos, 15 de agosto de 2016 – Belkis Gonçalves Santos Fernandes – Prefeita Municipal.a

III – A organização de estruturas, sistemas e metodologia de ensino de modo que permitam atender a necessidade de todos;

IV – O reconhecimento de que é parte de uma estratégia mais abrangente para promover uma sociedade inclusiva;

V – O reconhecimento de que é um processo dinâmico, que está em evolução constante.

Artigo 3º. A Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino está consubstanciada nos princípios da preservação da dignidade humana, do respeito à diversidade e a singularidade, do exercício da cidadania, do direito à educação para todos com qualidade e tem como objetivo:

I - A construção de uma escola inclusiva que propõe no Projeto Político Pedagógico – no currículo, na metodologia de ensino, na avaliação e na atitude dos/as educadores/as – ações que favoreçam a interação social e sua opção por práticas que atendam à diversidade;

II - A promoção das condições de acessibilidade do ambiente físico, dos recursos didáticos e pedagógicos e da comunicação e informação, provendo às escolas dos recursos humanos e materiais necessários;

III - O compromisso com o processo de identificação de necessidades educacionais das crianças, adolescentes, jovens e adultos garantindo o atendimento a essas necessidades no âmbito educacional e a articulação com as políticas de atendimento da saúde e da promoção social.

Artigo 4º. A Educação Especial, como modalidade da educação escolar, que perpassa todas as etapas e modalidades da educação básica, organiza-se de modo a considerar uma aproximação sucessiva aos pressupostos e a prática pedagógica social da educação inclusiva.

Artigo 5º. A Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino é um processo educacional definido por uma proposta político-pedagógica que assegura recursos e serviços educacionais específicos a todas as necessidades, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Artigo 6º. Os/as estudantes com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, aos/as quais se refere esta resolução e público-alvo da Educação Especial, são aqueles/as que apresentam:

I - Deficiência: estudantes que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, sensorial ou múltipla, incluindo os estudantes cegos e surdos;

II - Transtornos globais do desenvolvimento: estudantes que apresentam alterações qualitativas das interações sociais e na comunicação com um repertório de interesses e atividades restrito, estereotípado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo estudantes com autismo, transtornos do espectro do autismo e psicoses;

III - Altas habilidades/superdotação: estudantes que apresentam um potencial para desenvolver habilidade acima da média, comprometimento com a tarefa e alto nível de criatividade em uma ou mais áreas do saber ou do fazer.

Artigo 7º. Compete aos Diretores das Escolas Municipais organizar a documentação dos professores para a inscrição de atribuição de aulas aos professores titulares com Sede na Unidade Escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação que contabilizará a carga horária destes profissionais de acordo com a demanda anual e os turnos de funcionamento em cada U.E.

§ 1º – Compete a Secretaria Municipal de Educação organizar a documentação dos professores com Sede neste Órgão interessados em participar do processo de remoção, bem como da inscrição de atribuição de aulas a estes profissionais.

§ 2º - Os procedimentos para fins do processo de remoção e de atribuição, seguirão os mesmos critérios das Resoluções de **Remoção e de Atribuição de classes e/ou aulas** aos Professores Titulares de Cargo da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP.

Artigo 8º. Os professores de Educação Especial em Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Sala de Recursos Multifuncionais, com sede na Unidade Escolar e jornada de 18 horas/aulas, sendo 12h/a em atendimento com aluno e 06h/a em Horário de Estudo, conforme tabela em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Sistema Municipal de Ensino
Secretaria Municipal de Educação



RESOLUÇÃO SME Nº. 13/2016

De 18 de novembro de 2016

Regulamenta a atribuição de aulas para o ano letivo de 2017 aos Professores de Educação Especial Titulares de Cargo da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei 7.853, de 24 de Outubro de 1989;
- A Lei 10.436, de 24 de Abril de 2002;
- O DECRETO Nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004;
- O DECRETO Nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005;
- A Resolução CNE/CEB Nº 4, de 02 de Outubro de 2009;
- A NOTA TÉCNICA – SEESP/GAB/Nº 11/2010;
- O DECRETO Nº 7.611, Presidência da República de 17 de Novembro de 2011;
- A Lei Nº 12.764, de 27 de Fevereiro de 2012;
- A Resolução SME Nº 06/2015;
- A Lei Complementar Nº. 911/2015, de 05 de Outubro de 2015;
- Resolução SME Nº 11/2016.

RESOLVE:

Artigo 1º. A presente resolução define as diretrizes municipais para a Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, compreendido pelas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Instituição Conveniada APAE, observados os preceitos gerais e em conformidade com os termos da presente Resolução:

- I** – Fixar datas e prazos de execução;
- II** – Resolver casos omissos;
- III** – Expedir orientações e instruções complementares necessárias ao desenvolvimento do processo de atribuição de aulas aos **Titulares de Cargo** de Educação Especial do Magistério Público Municipal de Ourinhos.

Artigo 2º. A Educação Inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, tendo como pressuposto básico:

- I** – O reconhecimento de que todos podem aprender;
- II** – O reconhecimento e respeito às diferenças de idade, sexo, gênero, etnia, língua, deficiência, classe social, condições de saúde ou qualquer outra natureza;

Artigo 9º. Os professores designados para o trabalho com sede na SME/APAE, jornada de 27 horas/aulas, os Horários de Estudos serão organizados de acordo com as necessidades da Instituição Conveniada, respeitando o direito ao percentual da jornada de 09h/a destinada ao estudo e poderão ter conforme demanda e organização, alterações no número de cargos disponíveis em cada ano.

Artigo 10. Os professores de Educação Especial em Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Sala de Recursos Multifuncionais, com sede na Unidade Escolar e jornada de 30 horas/aulas, sendo 20h/a em atendimento com aluno e 10h/a em Horário de Estudo, conforme tabela em anexo.

Artigo 11. Os professores de Educação Especial em Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala Regular, com sede na SME e jornada de 39 horas/aulas, devido à especificidade do atendimento, distribuídas conforme tabela em anexo.

Artigo 12. Para garantir uma melhor qualidade aos alunos da Rede, a Secretaria Municipal de Educação também será Sede e disponibilizará vagas de acordo com a demanda anual para atendimento

desses alunos, conforme legislação vigente de atendimento especializado.

Parágrafo Único: Não havendo necessidade deste atendimento, caberá a Secretaria Municipal de Educação designar este profissional a outra atividade no âmbito da Educação Especial.

Artigo 13. O Horário de Estudo (H E) e Horário de Estudo Coletivo (H E C) são obrigatórios aos professores da Educação Especial, sendo necessário o cumprimento na Unidade Sede ou conforme sua designação.

Artigo 14. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 15. Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 18 de novembro de 2016.

Letícia Rarek Conceição
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I - Resolução SME Nº. 13 de 18 de novembro de 2016

COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E HORA DE ESTUDO DOCENTE

EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDUCAÇÃO BÁSICA - JORNADA INICIAL

JORNADA	H/AULAS	H E TOTAL	H E C	H E	H E L E	H E P P
18h	12h	06h	1h na U.E. Sede	1h	1h	3h
---	---	---	4ª. feira Das 18h às 18h55	Das 7h30 às 8h25 ou das 16h às 16h55 Em local a ser definido pela SME	---	Em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

EDUCAÇÃO BÁSICA - JORNADA BÁSICA

JORNADA	H/AULAS	H E TOTAL	H E C	H E	H E L E	H E P P
27h	18h	9h	1h na Sede	2h	2h	4h

Os Horários de Estudos aos professores designados para atendimento na APAE serão organizados de acordo com as necessidades da Instituição conveniada, respeitando o direito ao percentual da jornada destinado ao estudo.

EDUCAÇÃO BÁSICA - JORNADA COMPLETA

JORNADA	H/AULAS	H E TOTAL	H E C	H E	H E L E	H E P P
39h	26h	13h	1h na Sede	2h	3h	7h
---	25h/a Em atendimento ao aluno em sala regular 01h/a Em atendimento a ser definido pela UE	---	4ª. feira Das 18h às 18h55	Das 7h30 às 9h20 ou Das 16h às 17h50 Em local a ser definido pela SME	---	Em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

EDUCAÇÃO BÁSICA - JORNADA DE 30 HORAS

JORNADA	H/AULAS	H E TOTAL	H E C	H E	H E L E	H E P P
30h	20h	10h	1h na U.E. Sede	2h	2h	5h

---	---	---	4^a. feira Das 18h às 18h55	4^a. Feira Das 7h30 às 9h20 ou Das 16h às 17h50 Em local a ser definido pela SME	---	Em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação
-----	-----	-----	---	---	-----	--

H.E. E H.E.C. DE PROFESSOR QUE ACUMULA CARGOS/FUNÇÃO - ANOS INICIAIS E FINAIS

- H E - 2^a. feira, 2 horas/aulas, das 18h10 às 20h
 H E C - 3^a ou 5^a feira, 1 hora/aula, das 18h10 às 19h05



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conselho Municipal de Educação



DELIBERAÇÃO CME 05/2016

Aprova a criação da Jornada Municipal de Matemática – segmento final do Ensino Fundamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 6.106/2014 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Ourinhos em seu artigo 11, incisos I, IV e V.

DELIBERA:

Artigo 1º. O Conselho Pleno deste órgão colegiado, em reunião extraordinária de 27 de outubro de 2016, aprovou a **criação da Jornada Municipal de Matemática – segmento final do Ensino Fundamental**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou, por meio dos Conselheiros: Maria Tereza Paschoal de Moraes, Carmen Lúcia Pereira Machado, Valéria Silvestre e Batista, Nicélia de Moraes Valentim, Maria Helena Ferreira de Melo, Marcos Aurélio Marcelino, Maria Fátima de Souza Penezi, Marta Regina Braz, Marco Antonio de Souza, Fátima Aparecida Pereira Galera da Silva, Vanise de Fátima Cardosos Espírito Santo, Eunice Corrêa Sanches Bellotti, Priscila Aparecida Ehrlich e Rodrigo Andrey Ramos Lemes a presente Deliberação.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, 27 de outubro de 2016.

Profa. Carmen Lúcia Pereira Machado

Prof. Marco Antonio de Souza
Relatores

Profa. Maria Helena Ferreira de Melo
Presidente



DELIBERAÇÃO CME 06/2016

Aprova a criação da Jornada Municipal de Ciências Humanas – segmento final do Ensino Fundamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 6.106/2014 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Ourinhos em seu artigo 11, incisos I, IV e V.

DELIBERA:

Artigo 1º. O Conselho Pleno deste órgão colegiado, em reunião extraordinária de 27 de outubro de 2016, aprovou a **criação da Jornada Municipal de Ciências Humanas – segmento final do Ensino Fundamental**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprovou, por meio dos Conselheiros: Maria Tereza Paschoal de Moraes, Carmen Lúcia Pereira Machado, Valéria Silvestre e Batista, Nicélia de Moraes Valentim, Maria Helena Ferreira de Melo, Marcos Aurélio Marcelino, Maria Fátima de Souza Penezi, Marta Regina Braz, Marco Antonio de Souza, Fátima Aparecida Pereira Galera da Silva, Vanise de Fátima Cardosos Espírito Santo, Eunice Corrêa Sanches Bellotti, Priscila Aparecida Ehrlich e Rodrigo Andrey Ramos Lemes a presente Deliberação.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, 27 de outubro de 2016.

Profa. Carmen Lúcia Pereira Machado

Prof. Marco Antonio de Souza
Relatores

Profa. Maria Helena Ferreira de Melo
Presidente